



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 45/71

Abre crédito especial e cancela dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto crédito especial de Cr\$ 9.417,54 (nove mil quatrocentos e dezessete cruzeiros e cincoenta e quatro centavos), destinado a despesa realizada e não empenhada no exercício de 1970, tal como placas e chapinhas numéricas de nomenclaturas de ruas conforme licitação s/nº, de 19 de novembro de 1969.

Art. 2º - Servirá de recursos para atender a despesa prevista - no artigo anterior, o cancelamento de parte da seguinte verba discriminada:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

6.00	<u>Administração</u>	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.4.0-90	Material Permanente	3.817,54
6.100	<u>Artefatos de Cimento</u>	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01.00-99	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.600,00

TOTAL DO CANCELAMENTO: 9.417,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

ALCEU MOSMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DIRCEU PIBERNAT YLLANA
Secretário Municipal de Administração